



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

SEGUNDA-FEIRA

21/09/2026

Nº 5078 | EXTRA OFICIAL



ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Arenópolis.....	4
Prefeitura Municipal de Confresa	6
Prefeitura Municipal de Nortelândia.....	9



APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
SÉTIMO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 057/2025

SÉTIMO O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 057/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105-E, Bairro Vila Nova, Arenápolis/MT, CNPJ: 24.977.654/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 1198644-1 SSP/SP, CPF nº 840.204.151-53, residente à Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, Arenápolis/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE - PARTNER**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Arenápolis/MT, inscrita no CNPJ sob nº 17.567.040/0001-12, com sede na Rua Carmem Silva Parada, nº 118, quadra H, lote 14, Centro, Barra do Bugres/MT, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EMERSON MOREIRA SILVA**, brasileiro, casado, especialista em gestão do terceiro setor, RG nº 22.681.445-2 SSP/SP e CPF nº 159.196.018-50, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 057/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DOS CONSIDERANDOS

Considerando o Contrato de Gestão nº 057/2025, firmado em decorrência do Chamamento Público nº 002/2025 (Processo Administrativo nº 014/2025), cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Arenápolis/MT;

Considerando o Sexto Termo Aditivo, que prorrogou excepcionalmente a vigência do contrato até 31/05/2027;

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de procedimentos especializados na unidade, em consonância com a Cláusula 6.3 do contrato originário, que autoriza a revisão do Documento Descritivo para incorporação de novas metas assistenciais;

Considerando a magnitude do câncer de pele no Estado de Mato Grosso — estimados cerca de 2.300 novos casos anuais segundo o INCA (triênio 2023-2025) — e a necessidade de descentralização do diagnóstico e tratamento oncológico, em cumprimento à Lei Federal nº 12.732/2012 (Lei dos 60 dias);

Considerando a disponibilidade de recurso financeiro proveniente de **emenda parlamentar estadual** destinada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), protocolada sob o nº **EXTERNOSCAP202661597**, documento nº **35087414-7363**, autenticado em **10/03/2026**, com finalidade de **custeio de ações de saúde do Município de Arenápolis/MT**, cujo andamento pode ser acompanhado em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/processoautenticar?n=xngQjSg2wD>;

As partes resolvem aditar o Contrato de Gestão nº 057/2025, nos termos a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do **Documento Descritivo (Anexo II)** do Contrato de Gestão nº 057/2025, para incorporar a execução do "**Projeto de Intervenção em Oncologia Cutânea e Procedimentos Eletivos**", a ser desenvolvido no Hospital Municipal de Arenápolis/MT (Hospital Manuela Gomes), abrangendo o diagnóstico, tratamento e seguimento de patologias de pele (carcinoma basocelular, carcinoma espinocelular e melanoma), além de procedimentos eletivos de gastroenterologia.

2.2. O projeto atenderá a população usuária do SUS, trabalhadores rurais, idosos e pacientes com lesões cutâneas suspeitas ou diagnosticadas, residentes nos municípios de Arenápolis, Denise, Nortelândia, Nova Marilândia, Santo Afonso e Nova Olímpia.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS METAS, PROCEDIMENTOS E VALORES

3.1. A CONTRATADA compromete-se a executar, no ciclo inicial de 4 (quatro) meses, as seguintes metas:

3.1.1. Procedimentos Cirúrgicos e Oncológicos

Código SIGTAP	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada (Oncologia)	185	200,00	37.000,00
04.16.08.012-0	Extirpação múltipla de lesão da pele ou tecido celular subcutâneo em oncologia	91	1.500,00	136.500,00
04.16.09.013-3	Ressecção de tumor de partes moles em oncologia	3	3.972,21	11.916,63
02.03.02.003-0	Exame anatomopatológico (peça cirúrgica ou biópsia, exceto colo uterino e mama)	150	200,00	30.000,00
SUBTOTAL		429		215.416,63

3.1.2. Procedimentos Ambulatoriais (Eletivos de Gastroenterologia)

Código SIGTAP	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02.09.01.002-9	Colonoscopia (inclui retossigmoidectomia)	26	1.100,00	28.600,00
02.09.01.003-7	Endoscopia digestiva alta (esofagogastroduodenoscopia)	208	457,00	95.056,00
04.07.01.025-4	Retirada de pólipos do tubo digestivo por endoscopia	32	150,00	4.800,00
02.03.02.003-0	Exame anatomopatológico (peça cirúrgica ou biópsia, exceto colo uterino e mama)	32	200,00	6.400,00
SUBTOTAL		298		134.856,00

3.1.3. Valor Total

3.2. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 350.272,63 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e dois reais)**

e sessenta e três centavos), referente a **727 procedimentos** no ciclo inicial de 4 (quatro) meses.

3.3. No valor de cada procedimento já estão incluídos todos os custos hospitalares, compreendendo material, medicamentos, honorários médicos, exames anatomopatológicos e custos operacionais da unidade.

CLÁUSULA QUARTA — DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas com recursos provenientes de **emenda parlamentar estadual** destinada à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), para **custeio de ações de saúde do Município de Arenápolis/MT**, formalizada nos seguintes termos:

Campo	Dado
Número do Documento	35087414-7363
Protocolo	EXTERNOSCAP202661597
Protocolo de Acompanhamento	xngQjSg2wD
Data do Protocolo	10/03/2026
Órgão de Origem	SES-MT (Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso)
Finalidade	Custeio de saúde do Município de Arenápolis
Consulta de Autenticidade	https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35087414-7363
Consulta de Andamento	https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/processoautenticar?n=xngQjSg2wD

4.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, vinculada à fonte de recurso da referida emenda parlamentar, conforme certificação a ser emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, com a seguinte estrutura:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde Unidade: Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: Manutenção do Hospital Municipal Elemento de Despesa: cod. Red. 222 Fonte de Recurso: 1.621.321.0000

4.3. Fica consignado que a execução financeira do presente aditivo fica condicionada ao efetivo repasse ou à disponibilização dos recursos da emenda parlamentar ao Município, não gerando obrigação de pagamento ao erário municipal além do valor efetivamente recebido.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório de execução, comprovação dos procedimentos registrados nos sistemas oficiais do SUS (SIA/SUS e SIH/SUS) e emissão das respectivas notas fiscais, observado o cronograma de desembolso e a efetiva disponibilidade dos recursos da emenda parlamentar.

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas mensal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1. As metas estabelecidas na Cláusula Terceira terão prazo de execução Do dia **19/08/2026 até 19/12/2026 (quatro) meses**, a contar da assinatura deste instrumento ou da publicação do respectivo extrato, o que ocorrer por último.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo específico, caso haja interesse da CONTRATANTE, disponibilidade orçamentária e avaliação favorável da Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.1. As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios abrangidos fornecerão a lista de pacientes com suspeita das patologias objeto do projeto à Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, que realizará a triagem.

7.2. Após a triagem, a lista será encaminhada ao Hospital Municipal de Arenápolis/MT (Hospital Manuela Gomes), unidade executante, que agendará as consultas e os procedimentos.

7.3. Após a execução dos procedimentos, será realizada a contrarreferência à Secretaria de Saúde do município de residência do paciente.

CLÁUSULA OITAVA — DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. O monitoramento será realizado por meio de relatórios mensais de execução contendo:

- Descrição das atividades executadas;
- Quantitativo de procedimentos realizados por código SIGTAP;
- Registro no DATASUS (SIA/SUS e SIH/SUS);
- Indicadores de resolutividade e tempo médio de início do tratamento.

8.2. A CONTRATADA deverá observar o cumprimento da Lei Federal nº 12.732/2012, garantindo o início do tratamento oncológico em até 60 (sessenta) dias após o diagnóstico.

CLÁUSULA NONA — DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 057/2025 e de seus aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arenápolis/MT, 19 de agosto de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT RG N° 1198644-1 SSP/SP · CPF N° 840.204.151-53 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, LOTE 10, QUADRA 30, BAIRRO SÃO MATEUS, ARENÁPOLIS/MT

ANUENTE:

CONTRATANTE:

EMERSON MOREIRA SILVA DIRETOR PRESIDENTE INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE - PARTNER CNPJ: 17.567.040/0001-12 RUA CARMEM SILVA PARADA, N° 118, QUADRA H LOTE 14, CENTRO, BARRA DO BUGRES/MT

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA

CPF: 069.287.831-92 CPF: 373.632.498-73

Anexos integrantes deste Termo Aditivo

Anexo	Documento
Anexo VII-A	Projeto de Intervenção em Oncologia Cutânea e Procedimentos Eletivos (documento técnico)
Anexo VII-B	Tabela de procedimentos e valores SIGTAP
Anexo VII-C	Cópia do protocolo da emenda parlamentar (EXTERNOSCAP202661597 / Documento nº 35087414-7363)
Anexo VII-D	Documento Descritivo revisado (Anexo II alterado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LEI N°. 1.638/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI N°. 1.638/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, destinado a Construção de Unidade Básica de Saúde Porte IV, no setor Arco Íris, Proposta nº 13963.1820001/24-001, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito suplementar até o montante de R\$ 3.301.976,33 (três milhões e trezentos e um mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0046	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Proj/Atividade	10023	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS

4.4.90.00.0000	Aplicações Diretas	2.601.0000000	3.301.976,33
----------------	--------------------	---------------	--------------

Total

..... **3.301.976,33**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício, bem como, saldo de cancelamento de restos a pagar no exercício.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1536/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1519/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1517/2025- Plano Plurianual - PPA período de 2026 a 2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de Setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI N°. 1.637, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI N°. 1.637, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1.575/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026, PARA INSERÇÃO DE PROJETO/ATIVIDADE NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para adequação orçamentária com o objetivo de inserção de ação do programa complementação da União VAAT-FUNDEB, no valor de R\$ 5.734.650,36 (cinco milhões e setecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Art.2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.575/2026, de 10 de março de 2026, passa a vigorar com a redistribuição de saldo restante de R\$ 1.969.428,86 da seguinte forma orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	008	Fundeb
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0163	Ensino Atendimento Educacional Especializado - AEE
Proj/Ati-	20376	Remuneração dos Prof da Educação Básica em

vidade	Efetivo Exercício- Ensino AEE		
--------	-------------------------------	--	--

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15421070000	462.964,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	008	Fundeb	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0163	Ensino Atendimento Educacional Especializado - AEE	
Proj/Atividade	20376	Remuneração dos Prof da Educação Básica em Efetivo Exercício-Educação Infantil - Ensino AEE	

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	15421070000	5.820,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	008	Fundeb	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0128	Ensino Infantil	
Proj/Atividade	20373	Remuneração dos Prof da Educação Básica em Efetivo Exercício-Educação Infantil - Pré Escola	

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15421070000	827.773,86

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	008	Fundeb	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0128	Ensino Infantil	
Proj/Atividade	20373	Remuneração dos Prof da Educação Básica em Efetivo Exercício-Educação Infantil - Pré Escola	

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	15421070000	37.426,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	008	Fundeb	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0128	Ensino Infantil	
Proj/Atividade	20375	Remuneração dos Prof da Educação Básica em Efetivo Exercício-Educação Infantil - Creche	

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15421070000	614.500,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	008	Fundeb	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0128	Ensino Infantil	
Proj/Atividade	20375	Remuneração dos Prof da Educação Básica em Efetivo Exercício-Educação Infantil - Creche	

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.1.91.00.00.00	Aplicações Diretas	15421070000	20.945,00

Total
.....
..... **1.969.428,86**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, no valor total de R\$ 1.969.428,86 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), correrão à conta dos recursos provenientes da fonte de recursos nº 15421070000, na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a compatibilidade das fontes de recursos.

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na

Lei Municipal nº 1536/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1519/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1517/2025- Plano Plurianual - PPA período de 2026 a 2029.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.635, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1.635, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, destinado a execução do Termo de Compromisso nº 037/2026, Secretaria do Estado de Educação e o FMTE, para Ampliação de Sala de Aulas na Escola Municipal Central, no valor de **R\$ 1.771.832,29 (um milhão e setecentos e setenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	002	Ensino Fundamental	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0027	Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Escolares	
Proj/Atividade	10011	Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas	

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15710000000	1.771.832,29

Total

.....
..... **1.771.832,29**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo Fonte Detalhamento
2.4.2.2.51.0.0.00.00.02	Transf de Conv dos Estados Programa de Educação - TC 037/2026	1.571.0000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recur-

tos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. ”

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1536/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1519/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1517/2025- Plano Plurianual - PPA período de 2026 a 2029.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.634, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1.634, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, destinado a execução do Termo de Convênio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso nº 287/2026, para Construção da Nova Sede da Escola Estadual Waldir Bento da Costa, no valor de **R\$ 7.485.000,00 (sete milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0027	Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Escolares
Proj/Atividade	10192	Construção Nova Sede da Escola Estadual Waldir B da Costa

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15710000000	7.485.000,00

Total

..... **7.485.000,00**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo	Fonte	Detalhamento
2.4.2.2.51.0.0.00.00.01	Transf de Conv dos Estados Programa de Educação - TC 287/2026	1.571.00000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1536/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1519/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1517/2025- Plano Plurianual - PPA período de 2026 a 2029.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.633, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1.633, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, destinado a execução do Termo de Convênio da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso nº 287/2026, para Construção da Nova Sede da Escola Estadual Waldir Bento da Costa, no valor de **R\$ 15.041,09 (quinze mil e quarenta e um reais e nove centavos)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0027	Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Escolares
Proj/Atividade	10192	Construção Nova Sede da Escola Estadual Waldir B da Costa

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15001001000	15.041,09

Total

..... **15.041,09**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	002	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0027	Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Escolares
Atividade	10011	Construção, Ampliação e Reforma das Instituições Educativas

4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	15001001000	15.041,09
-----------------	--------------------	-------------	-----------

Total

.....
..... **15.041,09**

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1536/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1519/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1517/2025- Plano Plurianual - PPA período de 2026 a 2029.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.632, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI Nº. 1.632, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2026, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ricardo Aloísio Babinski, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R\$ 1.221.335,25 (um milhão e duzentos e vinte e um mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1517/2025 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1519/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1536/2025 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2026, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	07	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade	004	Setor de Transportes
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0100	Confresa Mais Estradas
Proj/Atividade	10054	Abertura e Conservação de Estradas Vicinais

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.759.0000702	1.221.335,25
-----------------	--------------------	---------------	--------------

Total

.....
..... **1.221.335,25**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE - MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1536/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1519/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1517/2025- Plano Plurianual - PPA período de 2026 a 2029.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de setembro de 2026.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Fica dispensada a licitação abaixo especificada, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL JOCELIO PEREIRA DOS SANTOS: ESPORTE E CIDADANIA EM NORTELÂNDIA-MT”**. Em observância ao art. 75, II da Lei 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 53, do mesmo diploma legal.

VALOR: R\$ 60.264,40 (sessenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Nortelândia/MT, 21 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

